



# LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

## ATA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

20/09/2007

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete, às 18h30min horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na Rua 22 s/nº., pátio interno do estádio Antonio Gomes Martins, presente o presidente **DR. RENATO APARECIDO DE CASTRO, DR. MARCELO LUIS HOMERO DE SOUZA, DR. ALMIR FERREIRA NEVES e DR. GIOVANE ALVES NUNES.** Também encontram-se presentes, os representantes da Equipe **OS PERIQUITOS, DR. ERNESTO JULIANI FILHO e IVO DUARTE,** e pela Equipe **OS CAMARÕES/SOARES ROMULADO DE JESUS PEDROSA.** O objeto do presente julgamento é o recurso impetrado pela Equipe **OS CAMARÕES/SOARES** da decisão prolatada pela **COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL,** no julgamento do dia 16/08/2007. Foi facultada a palavra para os representantes das equipes retro citadas. Foi dada a palavra ao representante dos **CAMARÕES/SOARES,** que assim se manifestou: que ratifica os termos da defesa e, acrescentando na mesma que o arbitro da partida, não deveria ter encerrado a partida, pois, tinha segurança fora do campo, que o ora defensor, inclusive deu garantia para que o arbitro não fosse agredido, o que não ocorreu. Nada mais foi dito. Dada a palavra ao representante da equipe **OS PERIQUITOS,** que se manifestou contrariando a defesa, sustentando que houve agressão ao arbitro, conforme por ele relatado na súmula. E que faz jus o encerramento da partida devido ao ocorrido. O presente caso não comporta suspensão ou interrupção para encerramento da partida, conforme previsto no Regulamento. O Relator **DR. ALMIR FERREIRA NEVES,** firmou seu voto pelo conhecimento do recurso e negar provimento ao mesmo, pelas razões aduzidas em peça própria que fica fazendo parte

integrante desta. O membro, **DR. MARCELO LUIS HOMERO DE SOUZA**, acompanhou o voto do Relator. O membro, **DR. GIOVANE ALVES NUNES**, acompanha o voto do Relator, acrescentando que apesar de haver dupla penalização, não houve nenhuma resistência nesse sentido pela defesa, daí não poder entrar nesse mérito, devendo prevalecer à acertada decisão da Comissão Disciplinar da Liga. A de serem consideradas ainda, no presente caso, decisões precedentes neste mesmo sentido. Por unanimidade dos julgadores, ao Recurso foi negado provimento e, para manter a decisão prolatada pela Comissão Disciplinar da Liga.

**DR. RENATO APARECIDO DE CASTRO**  
Presidente

**DR. ALMIR FERREIRA NEVES**  
Membro

**DR. GIOVANE ALVES NUNES**  
Secretário

**DR. MARCELO LUIS HOMERO DE SOUZA**  
Membro